



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 85/99

I - RELATÓRIO

Apresentado pelo Prefeito, o **Projeto de Lei n.º 85/99** visa denominar três vias públicas. Uma localizada entre o Tatersal de Leilões do Sindicato Rural e a rua Manoel de Sousa Borges, que recebe o nome de rua *Aarão de Oliveira*; outra localizada entre o acesso 900 e a propriedade do senhor Glicério da Silva Borges, que passa a ser denominada de rua *Tibúrcio Dias de Ávila*; e uma terceira, situada entre a rua Joaquim Oliveira Carvalho e a propriedade do senhor Glicério da Silva Borges, que recebe o nome de rua *Alzerino Batista de Almeida*.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1 - Do Projeto de Lei n.º 85/99

A redação do projeto é razoável e quanto ao aspecto formal verifica-se que os princípios da técnica legislativa foram observados.

2 - Da Competência

A Carta Constitucional de 1988 dispõe, no seu art. 30, inciso I, que o Município detém competência para legislar sobre assuntos locais.

A matéria disposta no projeto sob análise, qual seja, a denominação de vias públicas, encontra-se circunscrita no âmbito do interesse local, razão pela qual se justifica a presente pretensão. Quanto à iniciativa do projeto, é reservada tanto ao Prefeito quanto aos vereadores.

O projeto também não contraria o disposto no art. 183, da Lei Orgânica do Município, que veda dar nome de pessoas vivas a bens e serviços de qualquer natureza, vez que os homenageados já faleceram.

Há que se ressaltar que as pretensas denominações constituem matéria que pode, perfeitamente, ser avaliada pelos vereadores quanto à sua conveniência.

III - CONCLUSÃO

A Comissão acolhe o voto do relator e conclui que o Projeto de Lei n.º 85/99 não apresenta obstáculos de ordem legal ou constitucional que impeçam a sua tramitação nesta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 1999.

Clodoaldo José Borges
Clodoaldo José Borges
Relator

Cleto Gomes Corrêa
Cleto Gomes Corrêa
Presidente

Antônio Mantovanelli
Antônio Mantovanelli
Membro